



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, LUIZ CARLOS SEIXAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 289/2017
- b) Licitação nº: 162/2017
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Adjudicação: 05/10/2017
- e) Objeto da Licitação: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Casa de Passagem e Contratumo Social.

FORNECEDOR: EVANDRO CARLOS DALAZOANA & FILHOS LTDA - CNPJ: 11.048.787/0001-88

Valor Total do Fornecedor: R\$ 46.079,90 (quarenta e seis mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 42.581,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado instantâneo em pó rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, unidade com 400gramas; Contém: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Isento de sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Soley	Un	104	R\$ 3,10	R\$ 322,40
2	Açúcar refinado, pacote c/ 5 quilos Obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprio, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Boa Mesa	Pct	22	R\$ 10,15	R\$ 223,30
3	Alface	In Natura	Un	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
4	Alho bulbo inteiro, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme; acondicionado de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	In Natura	Kg	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
5	Amido de milho, pacote com 1 quilo	Lozemil	Pct	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
6	Arroz Parboilizado tipo 1, pacote com 5 quilos pacote com 5 Kg; arroz; agulhinha; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Fabiane	Pct	76	R\$ 11,10	R\$ 843,60
7	Banana caturra de 1ª qualidade; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In Natura	Kg	359	R\$ 1,98	R\$ 710,82
8	Batata lavada, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, gráuda; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF,	In Natura	Kg	175	R\$ 1,99	R\$ 348,25

	INMETRO e outras).					
9	Bebida Láctea tipo iogurte de morango, pacote com 1 litro Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Santa Clara	L	344	R\$ 3,80	R\$ 1.307,20
15	Caldo de carne em tabletes caixa com 6	Apti	Cx	69	R\$ 1,45	R\$ 100,05
17	Carne bovina - Filé Sete	São Francisco	Kg	43	R\$ 17,50	R\$ 752,50
18	Carne bovina de segunda tipo picadão	São Francisco	Kg	137	R\$ 9,95	R\$ 1.363,15
19	Carne bovina moída de segunda	São Francisco	Kg	175	R\$ 12,60	R\$ 2.205,00
20	Carne de frango coxa e sobrecoxa	Agrogem	Kg	246	R\$ 5,48	R\$ 1.348,08
21	Carne suína pernil	São Francisco	Kg	160	R\$ 10,80	R\$ 1.728,00
23	Chá mate, Caixa com 25 sachês, 40 gramas.	81	Cx	66	R\$ 2,30	R\$ 151,80
24	Coco ralado, pacote com 100 gramas	Indiano	Pct	62	R\$ 3,50	R\$ 217,00
25	Doce cremoso de frutas, pote com 400 gramas	Da Serra	Um	47	R\$ 3,80	R\$ 178,60
26	Extrato de tomate, caixa com 320 gramas Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Quero	Un	210	R\$ 2,35	R\$ 493,50
28	Farinha de trigo especial, pacote com 5 quilos	Dona Nena	Um	56	R\$ 10,00	R\$ 560,00
30	Fermento em pó químico para bolo, embalagem com 100 gramas Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Apti	Un	119	R\$ 2,35	R\$ 279,65
31	Cereais em flocos, composto de três cereais, embalagem com mínimo 210 gramas	Nutrilon	Un	24	R\$ 6,15	R\$ 147,60
33	Leite condensado, embalagem com 395 gramas	Triangulo	Emb	197	R\$ 2,95	R\$ 581,15
34	Leite integral UHT longa vida, caixa com 12 litros	Colonia Holandesa	Cx	151	R\$ 29,00	R\$ 4.379,00
35	Linguíça defumada	Dalazoana	Kg	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
36	Maçã gala in natura	In Natura	Kg	228	R\$ 3,40	R\$ 775,20
37	Macarrão espaguete com ovos	Liane	Kg	244	R\$ 4,35	R\$ 1.061,40
39	Margarina - 500 gramas, mínimo 65% lipídeos, porte com 500 gramas.	Prime	Un	84	R\$ 3,80	R\$ 319,20
43	Cereal infantil arroz e aveia, preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas, são limpas, enriquecido com vitaminas. 230g	Maratá	Un	22	R\$ 6,60	R\$ 145,20
44	Ovos de galinha, caixa com 12 unidades; branco; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento;	Agro	Dz	148	R\$ 4,25	R\$ 629,00
45	Pão Francês	Dalazoana	Kg	122	R\$ 7,70	R\$ 939,40
46	Pão integral	Dalazoana	Kg	122	R\$ 11,50	R\$ 1.403,00
47	Pepino verde, padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade	In Natura	Kg	132	R\$ 3,30	R\$ 435,60
48	Pêssego em calda, embalagem com 400 gramas	Cantareli	Emb	43	R\$ 7,60	R\$ 326,80
52	Queijo mussarela (fatiado)	Alto Alegre	Kg	93	R\$ 22,20	R\$ 2.064,60
59	Repolho grande	In Natura	Un	102	R\$ 2,10	R\$ 214,20
60	Sal refinado - pacote com 1kg iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo;	5 Estrela	Pct	39	R\$ 1,20	R\$ 46,80

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 2

	acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução rdc n 28, de 28/03/00).					
61	Salsicha a granel (tipo vina hot dog)	Agrogem	Kg	214	R\$ 6,95	R\$ 1.487,30
62	Tomate Fresco, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte gráudo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	In Natura	Kg	181	R\$ 3,40	R\$ 615,40
64	Abacaxi in natura	In Natura	Un	29	R\$ 3,20	R\$ 92,80
65	Amendoim descascado tipo 1, pacote com 500 gramas	Zaeli	Pct	22	R\$ 6,80	R\$ 149,60
67	Beterraba	In Natura	Mç	14	R\$ 1,80	R\$ 25,20
68	Canela em rama, pacote com 30 g	Dona Nena	Pct	7	R\$ 1,35	R\$ 9,45
69	Canela em pó, embalagem com 7 gramas	Dona Nena	Un	17	R\$ 2,15	R\$ 36,55
70	Costela bovina	São Francisco	Kg	8	R\$ 8,95	R\$ 71,60
71	Cravo da índia, pacote com 8g	Dona Nena	Pct	7	R\$ 2,35	R\$ 16,45
72	Cebola, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme, bem desenvolvida; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)	In Natura	Kg	102	R\$ 2,30	R\$ 234,60
73	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	In Natura	Kg	54	R\$ 1,90	R\$ 102,60
74	Couve flor	In Natura	Un	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50
75	Creme de leite, embalagem com 200gramas	Ccgl	Emb	128	R\$ 2,30	R\$ 294,40
76	Empanado de frango, 100 g	Lar	Un	260	R\$ 1,00	R\$ 260,00
77	Ervilha em conserva, embalagem com 200 gramas Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega	Sofruta	Lt	24	R\$ 1,60	R\$ 38,40
80	Fermento em pó para pão, sachê com 125 gramas Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Apti	Un	41	R\$ 4,70	R\$ 192,70
82	Laranja pera	In Natura	Kg	101	R\$ 2,50	R\$ 252,50
83	Macarrão aletria com ovos pacote de 500 gramas Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Orquidea	Un	14	R\$ 2,80	R\$ 39,20
84	Molho de maionese, embalagem com 500 gramas	Suavit	Un	12	R\$ 2,90	R\$ 34,80
85	Mamão formosa	In Natura	Kg	51	R\$ 3,10	R\$ 158,10
86	Manga in natura	In Natura	Kg	41	R\$ 4,90	R\$ 200,90
87	Pimenta do reino em pó, pacote com 50g	Dona Nena	Pct	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80
89	Sagu, pacote com 500 gramas	Lorenz	Pct	44	R\$ 3,95	R\$ 173,80
91	Suco de uva natural concentrado, frasco com 1,5 litros	Aurora	Un	7	R\$ 13,50	R\$ 94,50

92	Abacaxi em calda, embalagem com 400 gramas	Triangulo	Emb	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
93	Abobrinha verde, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	In Natura	Kg	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
95	Almôndegas de carne bovina ao molho - baixo teor de gordura, lata com 400 gramas	Anglo	Un	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
98	Barra de chocolate confeiteiro fracionada ao leite, embalagem 1 kg.	Harald	Un	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
99	Batata doce	In Natura	Kg	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
100	Brócolis	In Natura	Un	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
101	Carne bovina variadas, desossadas e picadas (assem, posta branca e coxão mole)	São Francisco	Kg	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
102	Carne moída de primeira resfriada. Carne bovina; músculo dianteiro; moída; resfriada; no Máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e odor próprios.	São Francisco	Kg	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
103	Doce de leite em pasta, embalagem com 400 gramas	Triangulo	Emb	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
104	Erva doce, pacote com 20 gramas.	Dona Nena	Pct	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
105	ERVA MATE PICHIMARRÃO; EMBALADA A VÁCUO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: 70% FOLHAS, 27% OUTRAS PARTES DO RAMO, 3% AÇUCAR; EMBALAGEM COM 1 QUILO	Taquaral	Un	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
108	Leite em pó integral, pacote com 400 gramas. Rico em vitaminas "a" e "d", e emulsificante lecitina de soja,	Santa Clara	Pct	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
110	Nata, pote com 300 g	Santa Clara	Un	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
111	Orégano pct 10g	Dona Nena	Un	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
112	Carne de Frango - Peito	Lar	Kg	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
113	Pimentão verde	In Natura	Kg	15	R\$ 3,60	R\$ 54,00
114	Pirulito pct de 300 g com 50 uni.	Tofano	Pct	5	R\$ 6,40	R\$ 32,00
115	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	Alegria	Kg	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
116	Queijo ralado, embalagem com 50 gramas, tipo parmesão	Seleti	Un	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
119	Vinagre de álcool, frasco com 900 ml Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Chemin	Un	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50
120	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	In Natura	Kg	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
121	Uva, in natura	In Natura	Kg	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50

LOTE 2 - Valor Total do Lote: R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	unBandeja capacidade 8 litros, confecção: plástico resistente medidas: 44 x 28 x 8	Santana	Un	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
4	Coador para café, confeccionado em tecido 100% algodão; aramado, cabo confeccionado em madeira - tamanho grande.	Princesa	Un	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
6	Prato fundo descartável material resistente(poliestireno branco) 21cm, embalagem com 10 unidades	Cristalcopo	Pct	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
10	Coador nº 103, para café , caixa com 30 unidades	Nobre	Un	18	R\$ 2,80	R\$ 50,40
11	Bacia plástica, capacidade 4 litros	Arqplast	Un	3	R\$ 5,85	R\$ 17,55
12	Borracha para tampa de panela de pressão	Incas	Un	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
14	Bobina picotada (sacos plásticos), 23 cm x 38 m	Giopak	Un	10	R\$ 3,44	R\$ 34,40

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 3

LOTE 3 - Valor Total do Lote: R\$ 2.949,95 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Detergente líquido para louça frasco com 500ml	Flops	Fr	176	R\$ 1,35	R\$ 237,60
10	Inseticida em aerosol multi com citronela, frasco com mínimo 300 ml.	Mat Inset	Fr	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
11	Removex (removedor de sujeira), frasco com 2 litros	Removex	Fr	58	R\$ 16,00	R\$ 928,00
15	Rodo limpa piso com espuma, com cabo de madeira. Dimensões mínimas: Tamanho = 260x75mm c/ Altura da Espuma = 22mm	Locateli	Un	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
16	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla em EVA de pelo menos 50 cm	Locateli	Un	7	R\$ 8,50	R\$ 59,50
18	Sabão em pó, caixa com 1kg	Breeze	Cx	59	R\$ 6,00	R\$ 354,00
19	Sabonete líquido, aspecto líquido físico perolado, aroma diversos, acidez neutro ph. Embalagem com 250 ml.	Sensus	Un	13	R\$ 9,80	R\$ 127,40
21	Saco para lixo 100 litros, pacote com 10 unidades	Giopak	Pct	35	R\$ 2,20	R\$ 77,00
27	Álcool líquido, frasco com 1 litro, 46,2º INPM 54º GL	Flops	Fr	54	R\$ 4,10	R\$ 221,40
28	Amaciante para roupa frasco com 2 litros	Flops	Fr	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
31	Lixa (utilidade: limpeza de fogão)	Tatu	Un	9	R\$ 1,90	R\$ 17,10
34	Creme dental com flúor bisnaga plastica com 90 gramas	Ice	Un	35	R\$ 2,35	R\$ 82,25
35	Espanja de lã de aço pacote com 8 unidades	Magic	Pct	26	R\$ 1,20	R\$ 31,20
39	Escova de dentes macia, adulto	Sorriso	Un	12	R\$ 3,30	R\$ 39,60
42	Condicionador infantil, embalagem com 350 ML	T.Monica	Un	9	R\$ 15,80	R\$ 142,20
44	Chupeta com bico ortodôntico, esterilizável composta por bulbo macio de silicone	Lilo	Un	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
45	Mamadeira infantil com bico em silicone, 260 ml	Lilo	Un	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90
49	Refil inseticida (pastilhas) para aparelho elétrico 12 horas de duração, pacote com 12 unidades	Pirinset	Pct	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
52	Grampo de roupas	Primavera	Dz	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
53	Escova dental infantil com capinha, cerdas de nylon, tamanho medio, macias, embalagem com protetor de cerdas	Condor	Un	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
54	Pá de Lixo plástica com Cabo Longo com 80 cm.	Supra	Un	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40

FORNECEDOR: L E COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.350.742/0001-26

Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.327,78 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 10.691,00 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Biscoito cream cracker, pacote com 400 gramas	Prodasa	Um	76	R\$ 3,25	R\$ 247,00
11	Biscoito rosquinha sabor chocolate, pacote com 400 gramas Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Prodasa	Pct	40	R\$ 2,19	R\$ 87,60
12	Biscoito rosquinha leite, pacote com 400 gramas. Validade mínima do produto: 6 meses, a contar da data da entrega.	Prodasa	Pct	61	R\$ 2,19	R\$ 133,59
13	Biscoito tipo maisena pacote com 400 gramas biscoito doce s/recheio; de farinha de trigo,gordura vegetal,sal,outras substancias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data entrega.e embalagem filme.	Prodasa	Pct	85	R\$ 3,25	R\$ 276,25
14	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, COM PONTO DE TORRA MÉDIA, DE	Da Manha	Un	191	R\$ 9,46	R\$ 1.806,86

	QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0. GRÃOS 100% ARABICA, COM SELO PUREZA ABIC, EMBALAGEM DE 500GR.					
16	Milho canjica branca, pacote com 500 gramas.	Eldorado	Pct	43	R\$ 1,93	R\$ 82,99
22	Cereal de milho açucarado, pacote com 1 quilo	Gold Flakes	Um	76	R\$ 18,99	R\$ 1.443,24
27	Farinha de milho pacote com 1kg Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	D. Pedro	Kg	57	R\$ 2,85	R\$ 162,45
29	Feijão branco pacote de 1 kg	Malu	Kg	90	R\$ 4,06	R\$ 365,40
32	Fubá amarelo fino - 1 kg Fubá de milho; simples, do grão de milho moído; com aspec. Cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umid.,fermentação,ranço; isento de sujidades,parasitas e larvas; valid. Mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transp.,atóxico.	D. Pedro	Kg	66	R\$ 1,84	R\$ 121,44
40	Milho pipoca - pacote com 500 gramas Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Eldorado	Pct	74	R\$ 2,51	R\$ 185,74
41	Milho verde em conserva, lata com 200 gramas	Predilecta	Un	129	R\$ 1,36	R\$ 175,44
42	Bolo mistura pronta, pacote com 400 gramas(sabores, chocolate, coco e laranja), embalagem com 450 gramas	Dona Nena	Un	124	R\$ 3,35	R\$ 415,40
50	Pó para pudim, sabor baunilha, pacote com 1 quilo.	Apti	Un	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75
53	Quirera de milho fina amarela, pacote com 1 quilo Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Siloti	Pct	38	R\$ 2,85	R\$ 108,30
54	Refresco em pó sabor abacaxi, pacote com 1 quilo	Qualimax	Um	16	R\$ 7,90	R\$ 126,40
55	Refresco em pó sabor laranja com açúcar, pacote com 1 quilo	Qualimax	Um	16	R\$ 7,90	R\$ 126,40
56	Refresco em pó sabor limão com açúcar e corante natural pacote com um quilo.	Qualimax	Um	16	R\$ 7,90	R\$ 126,40
57	Refresco em pó sabor morango com açúcar e corante natural	Qualimax	Kg	16	R\$ 7,90	R\$ 126,40
58	Refresco em pó sabor pêssego, com açúcar e corante natural pacote com 1 quilo.	Qualimax	Um	16	R\$ 7,90	R\$ 126,40
63	Óleo de soja refinado, embalagem PET, 900 ml	Cocamar	Fr	237	R\$ 3,19	R\$ 756,03
66	Atum conserva lata com 170 g	Gomes Da Costa	Lt	35	R\$ 6,20	R\$ 217,00
78	Farofa pronta temperada de milho, embalagem com 500 g	Pinduca	Un	16	R\$ 3,75	R\$ 60,00
79	Feijão preto tipo 1, pacote com 1 quilo	Malu	Pct	135	R\$ 3,95	R\$ 533,25
81	Pó para gelatina embalagem 30 gramas Sabores variados	Apti	Cx	135	R\$ 0,88	R\$ 118,80
88	Refrigerante, embalagem descartável com 2 litros, sabores variados	Fabiane	Un	183	R\$ 3,49	R\$ 638,67
90	Farinha para quibe, pacote com 500 gramas	Eldorado	Pct	44	R\$ 2,95	R\$ 129,80
94	Açúcar cristal, pacote com 5kg	Doce Grao	Pct	60	R\$ 11,80	R\$ 708,00
96	Azeitonas, embalagem com 500 gramas.	Campo Belo	Un	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
97	Balas mastigáveis, sabores sortidos. Pacote com 400 gramas	Prodasa	Pct	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
107	Chocolate granulado, pacote com 100 gramas	Dori	Pct	15	R\$ 4,30	R\$ 64,50
117	Sardinha em conserva ao óleo, lata com 125gramas	Palmeira	Un	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
118	Suco de fruta concentrado, frasco com 500 ml	Da Fruta	Un	150	R\$	R\$

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 4

6,15 922,50

LOTE 2 - Valor Total do Lote: R\$ 288,22 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Copo descartável (180 ml), cx com 2.500 unidades	Ibrasd	Cx	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
9	Fósforo pacote com 10 caixinhas	Parana	Pct	7	R\$ 2,50	R\$ 17,50
13	Pano de copa: com viés. Medidas: 40 x 65.	Pano Pratic	Un	8	R\$ 3,84	R\$ 30,72

LOTE 3 - Valor Total do Lote: R\$ 1.348,56 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água sanitária - caixa com 12 litros	Chemix	Cx	5	R\$ 22,70	R\$ 113,50
3	Álcool em gel, frasco com mínimo 500 ml	Tupi	Fr	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
5	Capacho medidas 0,80m x 0,40m (LXA): lavável, resistente, antiderrapante.	Kapazi	Un	4	R\$ 30,50	R\$ 122,00
8	Esponja para lavar louça	Fortlimp	Un	60	R\$ 0,84	R\$ 50,40
12	Luva de borracha tamanho M (par)	Kalipso	Un	13	R\$ 3,70	R\$ 48,10
17	Sabão em barras, embalagem c/5 unidades de 200gm cada	Barra Nova	Pct	19	R\$ 6,50	R\$ 123,50
20	Pano de chão alvejado, 64x44cm	Pano Pratic	Un	17	R\$ 3,15	R\$ 53,55
23	Saco de lixo de 50 litros, pacote com 10 unidades	Plastperola	Un	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
24	Saponáceo líquido, frasco com 300 ml	Sany Bril	Fr	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
26	Vassoura de nylon: base pintada. Dimensões: comprimento x largura x altura: 59cm x 4,5cm x 3,5cm. Cerdas em nylon na cor preta. Cabo em madeira nad medidas: 1,30 x 22mm.	Perovinha	Un	12	R\$ 5,70	R\$ 68,40
30	Limpador de uso geral multi uso frasco com 500ml	Triec	Fr	12	R\$ 2,75	R\$ 33,00
33	Sabonete em barra, de 90 gramas, embalado individualmente	Motivus	Un	19	R\$ 1,35	R\$ 25,65
36	Pasta cristal rosa 500 gramas	Cristal	Un	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
37	Saco para lixo capacidade mínima de armazenamento: 15 litros, pacote com 20 unidades	Plastperola	Pct	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
43	Cera líquida incolor embalagem com 750 ml	Rubi	Fr	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
46	Vassoura de pelo com cabo de alumínio 120x30 cm	Perovinha	Un	4	R\$ 31,49	R\$ 125,96
47	Lustra móveis frasco com 200ml	Polwax	Fr	13	R\$ 4,60	R\$ 59,80
48	Absorvente sem abas, suave, pct com 8 unidades	Always	Un	6	R\$ 2,70	R\$ 16,20

FORNECEDOR: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA - CNPJ: 07.731.259/0001-51

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.164,38 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: R\$ 493,30 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Garrafa térmica capacidade 8 litros, com torneira.	Obba	Un	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	Colher plástica descartável tamanho médio, pacote com 50 unidades	Alegria E Festa	Pct	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
8	Isqueiro: especificações: corpo revestido em plástico, dimensões: 7,5cm, com acendedor gás embutido, descartável. (Acendedor para fogão a gás)	Bic	Un	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80

LOTE 3 - Valor Total do Lote: R\$ 2.671,08 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel toalha, pacote com 2 rolos com 55m-22x20cm	Stylus	Pct	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
6	Desinfetante de uso geral: desinfetante, desodorizante, produto de limpeza com ação fungicida e bactericida, indicações: louças sanitárias, pias, latas de lixo, ladrilhos e sanitários. Embalagem com 2 litros. Produto de fabricação de acordo com as normas da ANVISA.	Triex	Fr	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
9	Flanela medindo 40cm x 60cm. Tecido: 100% algodão; embainhada nas laterais. identificação do fabricante e	Via Pano	Un	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Papel higiênico -De 1ª qualidade, material celulose virgem, comprimento 30m largura 1cm, tipo picotado, quantidade folhas duplas, cor branca. Características adicionais com perfume, pacote com 4 (quatro) rolos	Duetto	Pct	300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
22	Saco para lixo 30 litros, pacote com 10 unidades	Giroplast	Pct	110	R\$ 1,30	R\$ 143,00
25	Toalha de rosto 100% algodão, cores variadas. Medidas: 50cm x 80cm.	Via Pano	Un	14	R\$ 3,79	R\$ 53,06
29	Limpa vidros frasco com 500ml	Triex	Fr	31	R\$ 2,34	R\$ 72,54
32	Sabonete infantil (bebê), 80 gramas	Baby 1,2,3	Un	45	R\$ 1,99	R\$ 89,55
38	Esponja para banho macia	Kamykari	Un	15	R\$ 3,14	R\$ 47,10
40	Shampoo infantil, com formula dermatologicamente testada, embalagem com 350 ml	Tralala	Un	9	R\$ 12,69	R\$ 114,21
41	Talco infantil, embalagem com 200 gramas	Tralala	Un	3	R\$ 11,69	R\$ 35,07
50	Esfregadeira para lavar roupas em madeira	Sonho Meu	Un	1	R\$ 24,70	R\$ 24,70
55	Saponáceo em pó, frasco com 300 gramas	Sany	Fr	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
56	Vassoura de palha com cabo Com cabo.	Derly	Um	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95

Ipiranga/PR, 05 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS SEIXAS
Pregeiro
(Portaria nº208/2017)

AVISO DE RESULTADO
ITENS DESERTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 162/2017
PROCESSO Nº. 289/2017

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais de consumo: gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Casa de Passagem e Contraturo Social., de acordo com as especificações mínimas seguintes:

Lote 1 - Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário R\$
38	Mandioca sem casca	Kg	10,0000	3,10
49	Gelatina sabor morango com corante natural, pacote com 1kg	Pct	5,0000	19,60
51	Doce de leite condensado com ovos pacote com 1 quilo: Açúcar, leite em pó integral e desnatado, amido de milho, ovo integral em pó, leite condensado em pó, corante natural urucum INS 160 b. Não contem glúten. Rendimento 18,50 porções de 200 ml. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Pct	6,0000	13,35
106	Água mineral galão com 20 litros, com casco	Un	12,0000	29,90
109	Mandioca sem casca	Kg	80,0000	3,10

Lote 2 - Copa e Cozinha

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário R\$
7	Filme em pvc, protetor de alimentos, rolo com 100 metros nas medidas: 28cm x 100m	Rl	15,0000	8,62

Lote 3 - Produtos de Limpeza e Higiene

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário R\$
4	Balde PVC (20 litros)	Un	6,0000	5,99
13	Odorizador de ar fragrância toque de maciez e flores de jasmim. Frasco com 300 ml (spray de pressão).	Un	2,0000	4,49
51	Semente de hortaliças	Pct	3,0000	3,96

Resultado Final: Itens Desertos em razão de não acudir interessados.

Ipiranga Pr., 5 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS SEIXAS
Pregeiro
(Portaria nº. 208/2017)

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2499 de 05 de outubro de 2017

Súmula: Autoriza o poder Executivo a instituir o Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ipiranga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ipiranga e dá outras providências.

§ 1º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a permitir, sempre de forma remunerada, o uso de bilheterias, lanchonetes, restaurantes, guarda-volumes, lojas de conveniências e áreas afins.

§ 2º. A permissão de uso outorgada às unidades comerciais será precedida de licitação, na forma do que dispuser o respectivo edital, e terá duração máxima de 5 (cinco) anos, vedada a prorrogação.

§ 3º. A permissão de uso dos espaços destinados à venda de passagens e estacionamento de veículos será outorgada diretamente às empresas de transporte, de modo a proporcionar-lhes condições adequadas de trabalho.

§ 4º. A permissão de uso de que trata o parágrafo anterior dar-se-á em caráter precário e por prazo determinado, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento das condições impostas à permissionária ou por motivo de interesse público.

§ 5º. A manutenção e conservação das áreas comuns serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal e das áreas privativas ficará sob a responsabilidade daqueles que obtiverem a permissão de uso.

§ 6º. O Poder Executivo poderá permitir o uso de espaços no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ipiranga à entidades assistenciais situadas no Município, dispensada a licitação.

Art. 2º. Será cobrado em função do uso das dependências do Terminal Rodoviário Intermunicipal a Taxa de Utilização de bens e Serviços Públicos (por passagem vendida por empresa de transporte coletivo), no valor de 0,02 VR (Valor de Referência), prevista no item 6 da Tabela IX do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 09/2010).

Art. 3º. Serão fornecidas as salas nº 01 e nº 02 do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ipiranga às empresas de transporte visando à venda de passagens correspondentes às seguintes rotas:

I – Ipiranga/PR a Ponta Grossa/PR;

II – Ipiranga/PR a Ivai/PR.

Art. 4º. Poderá ser outorgada a permissão de uso a uma empresa e extensiva a outras que pertençam ao mesmo grupo econômico.

Art. 5º. O Poder Executivo aprovará, por Decreto, o Regulamento Interno do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ipiranga, definindo a forma e os mecanismos de administração e a qualidade dos serviços a serem prestados pelos permissionários dos espaços comerciais, primando pelo conforto e segurança dos usuários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2498 de 05 de outubro de 2017

Súmula: Cria os cargos de Cuidador Social e Educador Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Cria o cargo de provimento efetivo de "Cuidador Social" junto ao quadro do Município de Ipiranga/PR, com 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas ou desempenhada em regime de escala e revezamento, incluindo serviços noturnos, sábados, domingos e feriados, com formação mínima em ensino médio e vencimentos iniciais de R\$ 1.003,55 (mil e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes ao Nível "C" da tabela constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1.181/95.

Art. 2º. São atribuições dos Cuidadores Sociais:

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros da família;
- o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Art. 3º. Cria o cargo de provimento efetivo de "Educador Social" junto ao quadro do Município de Ipiranga/PR, com 01 (uma) vaga, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e formação em nível médio e vencimentos iniciais de R\$ 1.281,26 (mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondentes ao Nível "G" da tabela constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1.181/95.

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 6

Art. 4º. São atribuições dos profissionais mencionados no artigo anterior promover o desenvolvimento de ações educativas situadas dentro ou fora dos âmbitos escolares com diversas populações, em distintos âmbitos institucionais, comunitários e sociais, em programas e projetos educativos sociais, a partir das políticas públicas definidas pelos órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal ou municipais e especialmente:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art. 5º. Os cargos de que trata a presente Lei possuem caráter pedagógico e social, devendo estar relacionados à realização de ações afirmativas, mediadoras e formativas.

Art. 6º. Aplica-se aos cargos de Cuidador Social e Educador Social as disposições constantes nas Leis nº 1.181/95 e 1.201/96 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2497 de 05 de outubro de 2017

Súmula: Disciplina a concessão de diárias, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, adiantamento e de reembolso despesas realizadas e despesas de viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, reger-se-ão pelas Normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. As despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação serão atendidas pelo regime de suprimento de fundos, denominados "adiantamento", nos termos do art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerários a servidor designado, sempre procedido de expedição de portaria de Concessão e empenho em dotação própria, para realizar despesas pela excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor de materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 4º. É vedada a concessão de Suprimentos de Fundos para pagamentos de despesas já realizadas; para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital.

Art. 5º. É vedada a utilização de fundos em finalidade diversa daquela para a qual foi concedido.

Art. 6º. É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação aos limites fixados desta lei.

Art. 7º. São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos as seguintes despesas:

I - Despesas eventuais, inclusive de viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - Despesas de caráter sigiloso, com diligências policiais, judiciais ou sindicâncias administrativas ou fiscais;

III - Despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais;

IV - Despesas que tenham que ser efetuadas em locais distantes da sede da Administração Municipal;

V - Despesas com representação do Município;

VI - Despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso não ultrapassar a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) dos limites máximos do valor constante da alínea "a" do inciso II do artigo 23 da modalidade convite, constantes na Lei nº 8.666/93;

VII - Outras despesas urgentes e inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;

VIII - Outras despesas destinadas a manutenção dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Art. 8º. O regime de reembolso consiste no ressarcimento de gastos excedentes aos limites constantes nos artigos 16 e 17 desta lei, desde que devidamente justificado e comprovado em prestação de contas, ou de despesas previstas no artigo anterior para as quais não haja suprimentos de fundos em andamento.

Parágrafo único. Somente poderão ser reembolsadas despesas que por sua natureza e excepcionalidade, possam ser realizadas mediante regime de adiantamento ou suprimento de fundos.

Art. 9º. A entrega do numerário em favor do suprido, relativa a suprimento de fundos, será feita em conta corrente em seu nome, aberta especificamente para esse fim, com autorização expressa do ordenador de despesas.

Art. 10. O Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal, quando se deslocarem da sede do município, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, calculadas na forma prevista abaixo:

TITULAR	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice	R\$ 603,00	R\$ 301,00	Acréscimo de 80%

Art. 11. Em caráter excepcional, no exercício das atividades autorizadas por esta Lei, o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, poderão custear despesas de refeições com autoridades convidadas, cujos gastos serão ressarcidos pelo seu total, desde que devidamente comprovados com a respectiva nota fiscal.

Art. 12. Os valores fixados no artigo 10 desta Lei serão reajustados anualmente, utilizando-se o Índice de reajuste do INPC/IBGE do exercício anterior ou outro que vier a substituir.

Art. 13. As despesas com viagens dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Controle Interno, Contador, Advogado e demais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, servidores efetivos serão liberadas mediante adiantamento específico para esse fim e comprovadas por intermédio da apresentação de documentos fiscais, que deverão ser aprovadas pelo Prefeito Municipal ou por quem dele receber delegação.

Art. 14. Os valores de um suprimento de fundos entregue ao suprido poderão relacionar-se a mais de um elemento de despesa, desde que precedidos dos empenhos nas dotações respectivas, respeitados os valores de cada elemento.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 15. O Ordenador de Despesas deliberará sobre a oportunidade e conveniência da concessão e fixação do valor e dos prazos de aplicação com base na finalidade expressa do suprimento de fundos, conforme disposições contidas em lei.



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 7

Art. 16. O Ordenador de Despesas nomeará através de portaria, servidor para responder pela execução do Suprimento de Fundos concedido em regime de adiantamento.

§ 1º. A portaria de que trata o caput constará, no mínimo, de: nome completo do suprido, matrícula, cargo ou função e unidade requisitante, conforme ANEXO I desta Lei, e será acompanhada de Autorização para Concessão de Suprimento de Fundos.

§ 2º. A autorização para Concessão de Suprimento de Fundos informará, no mínimo, de: número da Portaria, data da Concessão, unidade requisitante, número da autorização, nome do suprido e valor concedido, conforme ANEXO II desta Lei.

§ 3º. A autorização para Concessão de Suprimentos de Fundos poderá ser renovada por ato simples do Ordenador de Despesas para Concessão, através formulário próprio;

§ 4º. A requisição de suprimentos de fundos conterá no mínimo: Unidade Requisitante, responsável pela unidade, dados do responsável pela execução do suprimento de fundos, data da concessão, período de aplicação, prazo para prestação de contas, justificativa e fundamentação legal da solicitação, valor por elemento de despesa, local, data e assinaturas do responsável pela Unidade Requisitante e do Ordenador de Despesas, Conforme ANEXO III, desta Lei.

§ 5º. Na justificativa da excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos, deverá ser indicado apenas um dos incisos do art. 7º, desta Lei, que deverá ser indicado também no empenho.

Art. 17. O prazo de aplicação do adiantamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data do ato de concessão do suprimento de fundos, e não ultrapassará o término do exercício financeiro; e 10 (dez) dias para prestação de contas, estes últimos contados a partir do término do período de aplicação, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 18. Não será concedido Suprimento de Fundos a:

I - Servidor que não tenha apresentado a comprovação dentro do prazo previsto no artigo 17 desta Lei, ou que tenha causado prejuízo aos cofres do Município, por apropriação indébita, desvio, avaria, inutilização ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa, independentemente de condenação judicial.

II - Servidor que não esteja em efetivo exercício na Administração Pública Municipal;

III - Ordenador de Despesas;

IV - Gestor Financeiro;

V - Servidor responsável por almoxarifado, ou ocupante de cargos de chefia em que são encarregados do recebimento de materiais e/ou serviços;

VI - Servidores responsáveis por gerência do setor financeiro, responsável por pagamento;

VII - Servidor exercendo cargo em comissão no último quadrimestre ao término do mandato do Prefeito, exceto para o servidor efetivo;

DOS LIMITES FIXADOS PARA CONCESSÃO

Art. 19. Cada ato de concessão de suprimento de fundos fica limitado aos seguintes limites:

I - Para obras e serviços de engenharia, será o correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estabelecido na alínea a (convite) do inciso I do artigo 23, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98;

II - Para outros serviços e compras em geral, será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea a (convite) do inciso II do artigo 23, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

Art. 20. O limite máximo para realização de cada item de despesa de pequena monta, no somatório das notas fiscais/faturas/recibos/cupons fiscais em cada suprimento de fundos será:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor estabelecido na alínea a do inciso I (convite) do artigo 23, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98

II - Nos outros serviços e compras em geral, será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor estabelecido na alínea a do inciso II (convite) do artigo 23, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/93.

Art. 21. Os valores do Suprimento de Fundos incluem os valores às Obrigações Tributárias e de Contribuições, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, quando se tratar de despesas de pequena monta.

Art. 22. É vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação aos limites estabelecidos em Lei.

§ 1º O fracionamento da despesa não é caracterizado pela mesma classificação contábil em qualquer dos níveis, mas por aquisições de mesma natureza funcional.

§ 2º Considera-se indicio de fracionamento, a concentração excessiva de detalhamento de despesa em determinado subitem, bem como a concessão de suprimento de fundos a vários supridos simultaneamente.

CAPITULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 23. A entrega do numerário será feita mediante crédito em conta corrente em nome do suprido, exclusiva para movimentação de suprimento de fundos, Ordem Bancária de Crédito.

Art. 24. A movimentação dos recursos será realizada através de crédito conta corrente, salvo quando os valores se referirem a despesas miúdas e de pronto pagamento;

§ 1º entende-se por despesas miúdas e de pronto pagamento aquelas realizadas em valores não superiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), e que se realizarem com:

I - Selos postais, telegramas, transportes urbanos;

II - Encadernações avulsas, artigos de escritório; de desenho; impressos e papelerias, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

III - Artigos farmacêuticos ou de laboratórios, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;

IV - Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada;

V - Só serão admitidas despesas com refeições, quando devidamente justificadas pelos responsáveis pelo Suprimento de Fundos e com o visto do Secretário da Pasta.

Art. 25. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante nota fiscal, nota simplificada, cupom, etc.; devidamente atestados (no verso) sempre emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Ipiranga, contendo CNPJ, com indicação do Órgão interessado.

Art. 26. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões, e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segunda via, ou outras vias, cópias ou qualquer outro espécie de reprodução.

Art. 27. Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, descrição e finalidade da despesa, por outro servidor do setor beneficiado, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário e compreendido dentro do período fixado para aplicação, com visto da autoridade requisitante.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas do Suprimento de fundos fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor responsável pelo Suprimento no prazo previsto no artigo 17, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I - Solicitação de Concessão de Suprimento;

II - Portaria de nomeação do responsável por Suprimento de Fundos;

III - Autorização para concessão de Suprimento de Fundos;

IV - Formulário para prestação de contas devidamente preenchido contendo: nome e matrícula do suprido, dados bancários referentes ao suprimento, importância recebida, período de aplicação prazo para comprovação, com visto do Secretário, bem como nos comprovantes das despesas;

V - Nota de empenho;

VI - Originais dos comprovantes das despesas efetuadas, atestados conforme exigência do artigo 23 e numerados numa sequência cronológica;

VII - Original do comprovante de devolução do saldo do suprimento não aplicado se houver;

VIII - Declaração do responsável pela aplicação do recurso em que conste que o mesmo tem pleno conhecimento das normas que regulam o regime de suprimento de fundo;

IX - Termo de prestação de contas com visualização da data de concessão e prestação de contas do suprimento devidamente assinados pelo Ordenador de Despesa e Contabilidade;

X - Conciliação Bancária;

XI - Parecer Técnico do órgão de controle interno.

Art. 29. A responsabilidade pela má aplicação do recurso público ou não prestação de contas, é do servidor para o qual foi concedido o suprimento de fundos.

§ 1º No caso de irregularidades nas contas do suprido, o Secretário da Pasta será corresponsável pela má aplicação do recurso, desde que aprove a sua prestação de contas.

§ 2º Após as Prestações de Contas serem aprovadas, estas deverão ficar arquivadas para posterior análise por parte dos órgãos de controle.

CAPITULO IV

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 30. O saldo de adiantamento não utilizado será devolvido à conta de origem, mediante comprovação do recolhimento onde constará o nome do responsável e identificação do suprimento cujo saldo esta sendo restituído.

Art. 31. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 32. A Secretaria de Fazenda à vista dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo.

DAS RETENÇÕES E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 33. Os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços exigem a comprovação de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal.

Art. 34. Quando os suprimentos de fundos destinarem-se a pagamento de prestação de serviços de pessoa física, e o prestador do serviço não for cadastrado na Prefeitura, deverá ser retido do seu pagamento o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços, e recolhido por meio de documento de arrecadação municipal-DAM.

Art. 35. A pessoa física a ser contratada pela administração pública deverá possuir número de cadastro do INSS, que poderá ser o NIT (numero de inscrição do trabalhador), PIS ou PASEP.

Art. 36. O agente suprido deverá reter 11% (onze por cento) do valor a ser pago ao prestador de serviço, referente à sua contribuição ao Regime Geral Previdência social.

Art. 37. O agente suprido deverá recolher 20% (vinte por cento) do valor bruto contratado referente à parcela patronal da contribuição previdenciária.

Parágrafo único. Os valores de que tratam os artigos 36 e 37 deverão ser recolhidos por meio de GPS.

Art. 38. O recolhimento da contribuição previdência deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à data da emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, informando no campo RECOLHEDOR o CNPJ da Prefeitura Municipal de Ipiranga e no campo "CODIGO DE PAGAMENTO" o código 2402.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os suprimentos de fundos deverão ser requisitados ao ordenador de despesas pelos Secretários em formulário próprio, na falta deste pelo suprido com autorização expressa do Prefeito.

Art. 40. A secretaria de Fazenda comunicara ao responsável pelo suprimento sobre efetivação do depósito em sua conta corrente ou disponibilização de cheque nominal, para que o mesmo possa ter ciência do início do prazo de sua prestação de contas.

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 8

Art. 41. A aplicação do adiantamento é limitada ao valor concedido, observada a classificação, orçamentaria informada na nota de empenho, autorizado o ressarcimento de despesa excedente, a partir de aprovação da prestação de contas correspondente.

Art. 42. O pedido de reembolso deverá ser instituído com apresentação dos documentos exigidos para prestação de contas de suprimento de fundos.

Art. 43. A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação do recurso público, na mesma forma que no processo licitatório, deverá observar os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade e da igualdade, além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.

Art. 44. É vedada a realização de despesas sob regime de adiantamento, destinadas a pagamento de pessoal e obrigações.

Art. 45. Em hipótese alguma serão aceitas contas com cobrança de multas e/ou juros.

Art. 46. A Secretaria de Fazenda, através de seu órgão competente manterá registro e controle numérico e cronológico dos suprimentos de fundos de modo a serem acompanhados os prazos e fiscalizadas as prestações de contas.

Parágrafo único - O acompanhamento referido no item anterior não isenta o responsável por suprimento de suas responsabilidades.

Art. 47. O Ordenador de Despesas, no ato da Concessão do Suprimento, poderá fixar prazos menores do que os previstos no artigo 17.

Art. 48. Ficam revogadas as Leis nº 1494 de 28 de janeiro de 2005 - institui o Regime de Adiantamentos; Lei nº 1.561 de 20 de dezembro de 2005 - Dispõe sobre a Criação do Fundo Rotativo e Decreto nº 07/2006 que a regulamenta; e Lei nº 2.185 de 29 de abril de 2013, que institui a Concessão de Diárias, e Decreto nº 64/2013.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 112/2017
PROCESSO Nº 303

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de beneficiamento de madeira.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: ADRIANA HARTMAN MADEIRAS ME

ENDEREÇO: Rua Ana Maria da Anunciação, n.º 496, Bairro: Vila São João, CEP: 84.500-000, Iratí/PR.

CNPJ/ME Nº.: 08.411.755/0001-90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Programática	Fonte de recurso	Descrição
2017	0500115451050110323390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DISPENSA: 05 de outubro de 2017.

Ipiranga, 05 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 300/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ADRIANA HARTMAN MADEIRAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.411.755/0001-90, Inscrição Estadual nº. 90.735.835-67-PR, com sede na Rua ANA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, 496, Cep: 84500000, Bairro: VILA SAO JOAO, na cidade de IRATI/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de beneficiamento de madeira.

VALOR CONTRATADO: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 112/2017, Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, Artigo 24, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0501.1.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2017

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 05 de outubro de 2017.

Assinaturas:

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

(Contratante)

ADRIANA HARTMAN MADEIRAS ME

ADRIANA HARTMAN

(Contratada)

PORTARIA Nº 346

De 04 de outubro de 2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

NOMEAR

A partir de 04 de outubro de 2017 a Sra. **KARINE DE FATIMA SANTOS CLOCK**, portadora da CIRG 9.170.121-9/PR e CPF nº 056.726.639-74, para exercer o cargo de provimento em comissão Diretora de Administração Hospitalar.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 477

IPIRANGA, 06 DE OUTUBRO DE 2017

PÁGINA - 9



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IPIRANGA - PR

RESOLUÇÃO nº 10 /2017

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIRANGA no uso de suas atribuições e de acordo com a plenária nº 169/ 2017, de 05 de outubro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro (**SUAS WEB**) referente ao ano de 2016.

Elizabeth Aparecida da Rocha Oliveira

Presidente do CMAS

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>